

**Módulo Individual
Psicologia**

PSICOLOGIA JURÍDICA

Prof^a. Ana Vanessa Neves

Metodologia
Direto ao Ponto



EDITORIA

www.concursospsicologia.com

SUMÁRIO

1. PSICOLOGIA JURÍDICA: ASPECTOS HISTÓRICOS, ÉTICOS E INTERDISCIPLINARES	4
2. A EXECUÇÃO PENAL E AS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS PSICÓLOGOS	13
3. A PSICOLOGIA JUNTO AO DIREITO DE FAMÍLIA.....	27
4. NOVAS DEMANDAS AO PODER JUDICIÁRIO	38
4.1. DANO PSÍQUICO.....	38
4.2. INTERDIÇÃO.....	39
4.3. DEPOIMENTO ESPECIAL.....	40
4.4. GUARDA COMPARTILHADA	44
4.5. ALIENAÇÃO PARENTAL	49
4.6. JUSTIÇA RESTAURATIVA	53
4.7. MEDIAÇÃO FAMILIAR.....	54
5. A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NAS VARAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	58
6. PERÍCIA PSICOLÓGICA JUDICIAL.....	61
6.1. QUEM SOLICITA OS SERVIÇOS DO PSICÓLOGO PARA O PROCESSO DE GUARDA 70	
6.2. ENCAMINHAMENTO.....	73
6.3. A LEITURA DOS AUTOS DO PROCESSO	74
6.4. A QUEM SE AVALIA.....	75
6.4.1. A QUEM SE AVALIA: A UMA DAS PARTES.....	77
6.4.2. A QUEM SE AVALIA: A AMBAS DAS PARTES.....	78
6.4.3. A QUEM SE AVALIA: A (S) CRIANÇA (S)	80
6.4.4. A QUEM SE AVALIA: A FAMÍLIA.....	81
6.5. ESPECIFICIDADES DO ENQUADRE JURÍDICO QUE AFETAM O RELACIONAMENTO PARTE-CRIANÇA-FAMÍLIA COM O PSICÓLOGO FORENSE.....	82
7. TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO JURÍDICO	84
7.1. A ENTREVISTA	84
7.2. USO DE TESTES PSICOLÓGICOS	90
7.3. A REDAÇÃO DO LAUDO E DOS QUESITOS	94
7.3.1. NORMAS PARA A REDAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES.....	95

7.4.	A PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA.....	102
7.5.	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.....	104
7.6.	OUTRAS PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO.....	108
8.	ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NOS PROGRAMAS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	113
8.1.	ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NOS PROGRAMAS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	114
8.1.1.	ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA.....	116
8.1.2.	ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	120
8.2.	ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO ÂMBITO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO.....	126
8.2.1.	PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA.....	131
8.2.2.	PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO.....	133
9.	PSICOPATOLOGIA, PSIQUIATRIA E PSICANÁLISE	135
9.1.	PATOLOGIA NEURÓTICA	137
9.2.	TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE	143
9.3.	PATOLOGIA PERVERSA.....	157
9.4.	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	171
9.5.	DEFICIÊNCIA MENTAL	180
9.6.	TRANSTORNO FACTÍCIO E SIMULAÇÃO	188
10.	APLICAÇÕES MÉDICO-LEGAIS	198
10.1.	PERICULOSIDADE.....	205
10.2.	INIMPUTABILIDADE.....	208
10.3.	INTERDIÇÃO, CURATELA E TUTELA	209
BIBLIOGRAFIA.....		211

1. PSICOLOGIA JURÍDICA: ASPECTOS HISTÓRICOS, ÉTICOS E INTERDISCIPLINARES

Nesse tópico utilizo como eixo central para nortear nosso estudo o artigo “Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação”, escrito por Vivian Lago, Paloma Amato, Patrícia Teixeira, Sônia Rovinski e Denise Bandeira. Caso queira ler o texto integral, confira na nossa bibliografia. Além desse artigo, utilizo outros autores de destaque na área e tópicos das cartilhas e resoluções do CFP. Vamos lá?

A Psicologia Jurídica é uma área específica da Psicologia que surgiu da interrelação com o Direito, tanto no âmbito teórico quanto no prático, sendo desde a origem um campo interdisciplinar (Roehrig et al, 2007).

Segundo Gesser (2013), a Psicologia deve considerar a subjetividade uma premissa fundamental à garantia dos direitos humanos, destacando a necessidade de que a subjetividade seja entendida como uma construção histórico-social, ou seja, construída nas relações que o sujeito estabelece com o contexto do qual faz parte.

A ONU define os direitos humanos como:

“garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana”.

Os princípios propostos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem devem ser vistos como um ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que alcancem todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade.

Conforme proposto por Silva (2003), a afirmação dos direitos humanos como um patamar ético que deve mediar o relacionamento entre todos os membros da sociedade esbarra, no caso brasileiro, no desafio da superação do abismo das desigualdades que separam os grupos sociais.

A construção de uma cultura baseada na promoção dos direitos humanos pressupõe que se leve em consideração, igualmente, os aspectos da subjetividade social que se encontram abrangidos nesses processos (SILVA, 2003).

Tanto nos aspectos que envolvem a promoção dos direitos humanos, quanto nos que envolvem as suas violações, não se pode descuidar da dimensão subjetiva que lhes oferece base de sustentação e de existência no mundo (SILVA, 2003).

Gesser (2013) propõe que o desafio à Psicologia no século XXI é o de superar tanto os modelos que reduzem a subjetividade a algo interno, inerente ao sujeito, quanto àqueles que estabelecem concepções mecânicas entre fatos psicológicos e fatos exteriores.

Assim, vemos que há um enfoque cada vez maior na construção de referências com vistas a uma atuação profissional do psicólogo comprometida com a garantia dos direitos humanos (GESSER, 2013).

Por constituir a expressão de valores universais, tais como os constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos – socioculturais, que refletem a realidade do país – e de valores que estruturam uma profissão, um código de ética não pode ser visto como um conjunto fixo de normas e imutável no tempo.

As sociedades mudam, as profissões transformam-se e isso exige, também, uma reflexão contínua sobre o próprio código de ética que nos orienta.

A ética é o ramo da filosofia que se dedica ao estudo dos valores e da moral, tendo por finalidade esclarecer reflexivamente o campo da moral de tal modo a orientar racionalmente para o apontamento da conduta moralmente pertinente. Assim, a ética é um tipo de saber normativo, isto é, um saber que pretende orientar as ações dos seres humanos (OLIVEIRA; CAPANEMA, 2009).

O fundamento ético é tão importante quanto a estrutura de um prédio. Se esse fundamento não está bem entendido, corre-se o risco de não enfrentar de maneira adequada os desafios éticos que a profissão pode trazer (JUNQUEIRA, 2011).

Códigos de Ética expressam sempre uma concepção de homem e de sociedade que determina a direção das relações entre os indivíduos. Traduzem-se em princípios e normas que devem se pautar pelo respeito ao sujeito humano e seus direitos fundamentais (CFP, 2005).

Os princípios fundamentais são os eixos que norteiam todos os artigos do Código de Ética Profissional do Psicólogo. Leia com bastante atenção o inciso apresentado a seguir, pois demonstra o compromisso social da profissão com a ética e os Direitos Humanos:

- I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Conforme orientação do Conselho Federal de Psicologia, quando houver imperativo ético de denúncia das violações de direitos humanos e situações de tortura, o psicólogo deve procurar seu conselho profissional e o conselho de defesa da pessoa humana (dentre outras entidades) para a formulação da denúncia, com respaldo nas legislações nacionais e internacionais, quando se esgotarem os recursos das instâncias internas (DEPEN; CFP, 2007).

O psicólogo deve desenvolver uma prática psicológica comprometida com os princípios dos direitos humanos e com a ética profissional, com vistas à criação de dispositivos que favoreçam novos processos de subjetivação, potencializando a vida das pessoas presas.

Esse é o grande desafio da Psicologia na área jurídica, pois os profissionais também estão sujeitos às armadilhas e capturas produzidas pelas contradições da própria prisão (DEPEN; CFP, 2007).

Conforme a **Resolução CFP nº 013/2007**, o psicólogo especialista em **psicologia jurídica** atua no âmbito da Justiça (grifos nossos):

- Colaborando no **planejamento** e **execução** de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência;
- Centrando sua atuação na **orientação do dado psicológico** repassado não só para os juristas como também aos indivíduos que carecem de tal intervenção, para possibilitar a avaliação das características de

personalidade e fornecer subsídios ao processo judicial, além de contribuir para a formulação, revisão e interpretação das leis;

- Avaliando as **condições intelectuais** e **emocionais** de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação em lares adotivos, posse e guarda de crianças;
- Aplicando métodos e técnicas psicológicas e/ou de psicometria, para determinar a responsabilidade legal por atos criminosos;
- Atuando:
 - ✓ Como **perito judicial** nas varas cíveis, criminais, Justiça do Trabalho, da família, da criança e do adolescente, **elaborando laudos, pareceres e perícias**, para serem anexados aos processos;
 - ✓ A fim de realizar **atendimento e orientação** a crianças, adolescentes, detentos e seus familiares;
 - ✓ Em **pesquisas e programas socioeducativos** e de **prevenção à violência**;
- Construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica, para atender às necessidades de crianças e adolescentes em situação de risco, abandonados ou infratores;
- Orientando a administração e os colegiados do sistema penitenciário sob o ponto de vista psicológico;

- Usando métodos e técnicas adequados, para estabelecer tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais;
- Participando de audiência, prestando informações, para esclarecer aspectos técnicos em psicologia a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico;
- Elaborando petições sempre que solicitar alguma providência ou haja necessidade de comunicar-se com o juiz durante a execução de perícias, para serem juntadas aos processos;
- Assessorando a administração penal na formulação de políticas penais e no treinamento de pessoal para aplicá-las;
- Realizando:
 - ✓ **Pesquisa** visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;
 - ✓ **Orientação psicológica** a casais antes da entrada nupcial da petição, assim como das audiências de conciliação;
 - ✓ **Atendimento** a crianças envolvidas em situações que chegam às instituições de direito, visando à preservação de sua saúde mental;
 - ✓ **Atendimento psicológico** a indivíduos que buscam a Vara de Família, **fazendo diagnósticos** e usando terapêuticas próprias, para organizar e resolver questões levantadas;

- ✓ **Avaliação das características das personalidades**, através de triagem psicológica;
- ✓ Avaliação de periculosidade e outros exames psicológicos no sistema penitenciário, para os casos de pedidos de benefícios, tais como transferência para estabelecimento semiaberto, livramento condicional e/ou outros semelhantes;
- Auxiliando juizados na **avaliação** e **assistência psicológica** de menores e seus familiares, bem como assessorá-los no encaminhamento às terapias psicológicas, quando necessário;
- Prestando **atendimento** e **orientação** a detentos e seus familiares visando à preservação da saúde;
- Acompanhando detentos em liberdade condicional, na internação em hospital penitenciário, bem como atuar no apoio psicológico à sua família;
- Desenvolvendo **estudos** e **pesquisas na área criminal**, constituindo ou adaptando os instrumentos de investigação psicológica.

Roehrig et al (2007) chamam a atenção para o fato de que a Psicologia Jurídica inicialmente tinha como proposta realizar a classificação e o decorrente controle dos indivíduos, tendo como principal função **formular laudos periciais** fundamentados na realização de diagnóstico e no emprego de testes psicológicos, que auxiliavam a instituição judiciária na tomada de decisão.

No entanto, com o desenvolvimento da prática, os profissionais reformularam o modelo de atuação psicológica buscando uma nova forma de intervenção,

tendo como principal preocupação o **resgate da cidadania** e a **promoção de bem-estar** (Roehrig et al, 2007).

No Brasil, os primeiros psicólogos a atuarem junto à justiça encontraram nas varas de família, criminais e da infância e juventude, demandas amparadas no modelo pericial. Mas, estes profissionais logo perceberam a necessidade de implementação de outras **formas de atuação** que considerassem a **cidadania**, os **direitos humanos** e a **saúde** dos indivíduos envolvidos com a justiça (Roehrig et al, 2007).

A Psicologia Jurídica como um campo de atuação do psicólogo tem-se feito presente nas diversas instituições do direito, tais como (Roehrig et al, 2007):

- Sistema penitenciário
- Varas de Família
- Varas da Infância e da Juventude
- Juizados Especiais (Cível e Criminal)
- Varas de Penas Alternativas
- Varas Cíveis em geral
- Forças Armadas
- Secretarias Estaduais de Segurança
- Ministério Público
- Escolas de Magistratura

Além desses locais do Poder Judiciário, já se tem notícias de diversos trabalhos que estão sendo desenvolvidos por psicólogos que atuam em parceria com os operadores do direito, no que diz respeito à necessidade de intervenções específicas do saber psicológico na justiça (Roehrig et al, 2007).

Ao analisar os campos de atuação do psicólogo jurídico, percebe-se um predomínio da atuação desses profissionais enquanto avaliadores. A elaboração de psicodiagnósticos, presente desde o surgimento da Psicologia Jurídica, permanece como um forte campo de exercício profissional (Lago et. al, 2009).

Contudo, a demanda por acompanhamentos, orientações familiares, participações em políticas de cidadania, combate à violência, participação em audiências, entre outros, tem crescido enormemente. Esse fato amplia a inserção do psicólogo no âmbito jurídico, ao mesmo tempo em que exige uma constante atualização dos profissionais envolvidos na área (Lago et. al, 2009).

O psicólogo não pode deixar de realizar psicodiagnósticos, âmbito de sua prática privativa. Entretanto, deve estar disposto a enfrentar as novas possibilidades de trabalho que vêm surgindo, ampliando seus horizontes para novos desafios que se apresentam (Lago et. al, 2009).

2. A EXECUÇÃO PENAL E AS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS PSICÓLOGOS

O psicólogo pode ser solicitado a atuar como perito para averiguação das condições de discernimento ou sanidade mental das partes em litígio ou em julgamento, destacando-se o papel dos psicólogos junto ao Sistema Penitenciário e aos Institutos Psiquiátricos Forenses (Lago et. al, 2009).

A nossa referência de estudo para este tópico será a cartilha “Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro”, elaborada em conjunto pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

Conforme a referida cartilha, as atribuições e competências dos psicólogos que atuam no sistema prisional são definidas, principalmente, pela concepção teórica assumida e pelos propósitos dela derivados. Nesse sentido, dentre as ciências que orientam a prática psicológica destaca-se a Criminologia, que tem por objeto de estudo o fenômeno da criminalidade.

I. Criminologia

A Criminologia possui diferentes paradigmas científicos de compreensão do fenômeno criminal, cujas características estão ilustradas na tabela a seguir (CFP e DEPEN, 2007):

Tipo aspectos	Conceito tradicional	Conceito moderno	Conceito crítico
Princípios e métodos	Da Medicina e Psicologia.	De várias ciências, interdisciplinar	De várias ciências, interdisciplinar.
Objeto de estudo	Pessoa do preso.	Pessoa do preso e sua família.	O encarcerado como pessoa.
Aspectos estudados	Dinâmica da conduta criminosa do sujeito, sua personalidade, seu estado perigoso.	Conhecimento sobre aspirações e motivações da conduta criminosa e seu significado dentro do contexto familiar, ambiental e histórico.	Conhecimento sobre sua história de marginalização social (deterioração social e psíquica) e fatores sociais e individuais que promoveram e facilitaram a criminalização.
Objetivo	Estratégias de intervenção com vistas à superação ou contenção de uma possível tendência criminal e evitar uma recidiva.	Estratégias de intervenção conjunta (técnicos, agentes de segurança e família).	Estratégia de fortalecimento social e psíquico do encarcerado, promoção da cidadania e estratégia de reintegração social.
Idéias centrais	Diagnóstico, prognóstico e tratamento.	Avaliação a partir das respostas do preso às estratégias de intervenção proposta, considerando observações de todos os envolvidos.	Vulnerabilidade do encarcerado perante o sistema punitivo, clínica da vulnerabilidade.

Perspectiva	Conduta criminosa é anormal.	As motivações da criminalidade estão situadas nos conflitos interpessoais e nos processos sociais.	Sociedade revê seus conceitos de crime e de "homem criminoso" e seus padrões éticos e humanos de relacionamento. Encarcerado tem oportunidade de se re-descobrir como cidadão.
Concepção	Pré-determinista do comportamento do apenado (prognóstico de periculosidade), reducionista do crime (infração a norma penal, Desprovida de conflito e contexto).	Crime é expressão de conflitos, não é a infração à norma que deve ser resolvida, mas os conflitos que ela expressa.	Intercâmbio sociedade – cárcere, encarcerado como sujeito de sua história em construção.

Observe com atenção que o **conceito tradicional** de Criminologia clínica identifica o **nexo-causal da criminalidade no sujeito** e entende o crime como infração à norma penal desprovida de conflito, estabelecendo, por isso, prognóstico de periculosidade (CFP e DEPEN, 2007).

Note que o **conceito moderno** de Criminologia clínica avalia as motivações da criminalidade a partir dos **conflitos interpessoais e processos sociais**, procurando conhecer as aspirações e motivações da conduta criminosa e seu significado dentro do contexto familiar, ambiental e histórico (CFP e DEPEN, 2007).

Por fim, veja que o **conceito crítico** de Criminologia clínica entende a criminalidade como um **fenômeno de gênese social** e que, para “tratá-la”, a sociedade precisa rever seus conceitos de crime, de “homem criminoso” e seus padrões éticos e humanos de relacionamento, envolvendo-se no processo judicial e penal (CFP e DEPEN, 2007).

Conforme a própria cartilha referida sinaliza, no tocante à concepção de Criminologia, é possível identificar que a **atuação psicológica** atualmente em vigor está direcionada para o paradigma do **conceito crítico**. Isso significa delimitar novas práticas e ressignificar habituais tarefas (CFP e DEPEN, 2007).

A Psicologia deve atuar de modo **transdisciplinar**, destacando a sua importância no processo de **construção da cidadania**, que deve ser objetivo permanente dos profissionais (CFP e DEPEN, 2007).

Existe uma cartilha elaborada pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) em conjunto com o Conselho Federal de Psicologia (CFP) que tem como objetivo nortear as ações desenvolvidas por psicólogos no contexto do sistema prisional.

O psicólogo, para desenvolver suas atribuições/atividades, deverá ser capaz de (CFP e DEPEN, 2007):

1. Atuar em âmbito institucional e interdisciplinar;
2. Identificar, analisar e interpretar histórica e epistemologicamente as variáveis que constroem a lógica do encarceramento;
3. Visualizar e posicionar a atuação psicológica para além de um mecanismo jurídico;

4. Identificar, analisar e interpretar as bases das teorias psicológicas e suas relações com a prisão;
5. Construir processos de trabalho alternativos à lógica do encarceramento;
6. Facilitar relações de articulação interpessoal e interinstitucional;
7. Identificar e distinguir sua função e “lugar” enquanto psicólogo frente à pessoa encarcerada, aos seus familiares, aos demais profissionais, à administração do estabelecimento, ao Judiciário e à sociedade em geral, considerando esse conhecimento para delimitar suas atividades;
8. Identificar, distinguir, interpretar e propor objetivos de trabalho;
9. Criar estratégias e ferramentas que facilitem a expressão do sujeito como protagonista de sua história;
10. Compreender os sujeitos na sua totalidade histórica, social, cultural, humana e emocional, e atuar a partir desse entendimento;
11. Identificar, analisar e interpretar os referenciais teóricos das diversas ciências que possibilitam a compreensão dos sistemas prisional e judiciário;
12. Identificar, analisar e interpretar as variáveis que compõem o fenômeno da violência social e da criminalidade;
13. Criticar e desenvolver conhecimento contínuo sobre sua atuação;

14. Estabelecer relações e elaborar propostas referentes às temáticas de políticas públicas, inclusive de saúde mental, e de direitos humanos no sistema prisional;
15. Identificar, analisar e interpretar o sofrimento psicossocial no contexto das desigualdades sociais e da exclusão;
16. Elaborar e propor modelos de atuação que combatiam a exclusão social e mecanismos coercitivos e punitivos.

I. Do exame criminológico

1. É **atribuição do psicólogo**, enquanto categoria, apontar aos envolvidos no campo da execução penal que a realização do exame criminológico, enquanto dispositivo disciplinar que **viola**, entre outros, o direito à intimidade e à personalidade, não deve ser mantido como sua atribuição, devendo ser prioritária a construção de propostas para desenvolver formas de aboli-lo (CFP e DEPEN, 2007);
2. Enquanto não for abolido, o psicólogo, na construção dos seus laudos e pareceres, deve contribuir para a desconstrução de tal exame, questionando conceitos como a periculosidade e a irresponsabilidade penal, realizando-os numa abordagem transdisciplinar, como um momento de encontro com o indivíduo, resgatando o saber teórico e contribuindo para revelar os aspectos envolvidos na prisionalização (CFP e DEPEN, 2007);

3. Enquanto existir a comissão técnica de classificação, o psicólogo deve ter entendimento do papel institucional que ocupa, dando evidência ao **Código de Ética Profissional** e instrumentos nacionais e internacionais de direitos humanos nas opiniões que emitir sobre todas as pautas a serem debatidas e estimulando os temas sobre saúde, educação e programas de reintegração social (CFP e DEPEN, 2007).

II. Do posicionamento ético

1. Quando houver imperativo ético de denúncia das violações de direitos humanos e situações de tortura, o **psicólogo deve procurar seu conselho profissional** e o **conselho de defesa da pessoa humana** (dentre outras entidades) para a formulação da denúncia, com respaldo nas legislações nacionais e internacionais, quando se esgotarem os recursos das instâncias internas (CFP e DEPEN, 2007).
2. Para sua organização, enquanto categoria, e proteção de suas atividades profissionais, o psicólogo **deve** buscar seu **conselho profissional** e solicitar diálogo entre os vários conselhos profissionais que atuam na prisão, primando pelo fortalecimento do posicionamento ético (CFP e DEPEN, 2007).



ACERTE O ALVO: O CFP publicou a Resolução CFP nº10 / 2010 proibindo que o psicólogo atue como **inquiridor**. No entanto, essa resolução encontra-se **SUSPensa** em todo o país por decisão judicial. Assim, o CFP orienta que

“a despeito dos profissionais estarem judicialmente autorizados a realizar a inquirição, mantém as orientações às psicólogas e psicólogos brasileiros que atuam no âmbito da justiça, destacando a necessária atenção ao Código de Ética Profissional do Psicólogo e à defesa intransigente da autonomia do profissional, entendendo que o diálogo entre os saberes não se sustenta numa lógica vertical e hierárquica”.

Os psicólogos que atuam no sistema prisional devem seguir a normatização estabelecida pelo CFP através da Resolução nº 012/2011.



NOTA: A resolução CFP nº 012 / 2011 encontra-se temporariamente SUSPensa exclusivamente nos estados de Goiás e Rio de Janeiro devido a decisão judicial. No caso do concurso **TJSC** esse conteúdo **poderá** ser cobrado na prova.

A resolução CFP nº 012/2011 regulamenta a atuação da (o) psicóloga (o) no âmbito do sistema prisional.

Em **todas** as práticas no âmbito do sistema prisional, a (o) psicóloga (o) deverá respeitar e promover (Art. 1º):

- Os **direitos humanos** dos sujeitos em privação de liberdade, atuando em âmbito institucional e interdisciplinar (Art. 1º a);
- Os processos de **construção da cidadania**, em contraposição à cultura de primazia da segurança, de vingança social e de disciplinarização do indivíduo (Art. 1º b);
- A desconstrução do conceito de que o crime está relacionado unicamente à patologia ou à história individual, **ênfatisando os dispositivos sociais** que promovem o processo de criminalização (Art. 1º c);
- A **construção de estratégias** que visem ao fortalecimento dos laços sociais e uma participação maior dos sujeitos por meio de projetos interdisciplinares que tenham por objetivo o **resgate da cidadania** e a **inserção na sociedade extramuros** (Art. 1º d).

Em relação à atuação com a população em privação de liberdade ou em medida de segurança, a (o) psicóloga (o) **deverá** (Art. 2º):



ATENÇÃO: O art. 2º traz **DEVERES** do psicólogo que atua no âmbito do sistema prisional diretamente no atendimento da população em privação de liberdade ou em medida de segurança (Hospitais de Custódia).